

## Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Ibirubá Conselho de Campus

## ATA Nº 10/2019

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove às quinze horas e quinze minutos, no Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Campus Ibirubá, localizado a Rua Nelsi Ribas Fritsch, Nº 1111, reuniram-se no Laboratório de Linguas/EAD Prédio da Biblioteca, os membros representantes do Conselho, na quinta (5ª) reunião ordinária de 2019 do Conselho de Campus, para ser apreciada a seguinte pauta: 1) Parecer acerca da moradia residencial do servidor Henrique Linhati Bitencourt 2) Esclarecimento acerca da troca de vaga de Técnico em Assuntos Educacionais por Administrador 3) Parecer 23080.064825/2019-23 - Redistribuição de Felipe Iop Capeleto 4) Parecer Processo nº 23366.000339.2019-81 – Alteração de regime de trabalho de Francinei Rocha Costa. Parecer Processo nº 23366.000392.2018-09 - Afastamento stricto sensu de Maurício Cerutti de Castro 6) Composição de força de trabalho de Dayana Fernanda Maldaner 7) Calendário de Reuniões Ordinárias de 2020. A sessão foi coordenada pela Professora Migacir Trindade Duarte Flôres e secretariada, neste ato, pelo Chefe de Gabinete Eduardo Fernandes Antunes. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Representante dos Docentes: Renata Porto Alegre Garcia, Vitor Hugo Machado da Silveira, Paulo Henrique Henrique Heitor Polon. Representantes dos Técnicos Administrativos: Adriana Riguer Della Mea, Iuri Guissoni Quaglia, Vanessa Soares de Castro Representante dos Discentes: Décio Roberto Rauch Junior. Declarada aberta a sessão, a reunião foi iniciada com a professora Migacir informando sobre a pauta que no item 1 era o parecer acerca da moradia residencial do servidor Henrique Linhati Bitencourt, diante do solicitado, a conselheira Vanessa Castro buscou fazer a leitura do regulamento das moradias disponíveis no campus, o qual estabelece um fluxo para as solicitações e aprovações com comissão específica para o fim. Sendo assim, a servidora levantou caso de descumprimento do regulamento, porque não estaria sendo ranqueado os servidores que gostariam de residir nas casas, caso da servidora Talita Ferro mencionado no email institucional, e também os fluxos não estariam de acordo com o documento. Prosseguiu-se com as colocações, sendo que o conselheiro Vitor Hugo expos que não sabia das casas, só ficou sabendo no momento da saída de um dos moradores. Vanessa Castro levantou também a questão dos prazos e fluxos a serem obedecidos quando da inscrição para moradia em imóvel institucional, confrontando o regulamento com a presente pauta discutida neste conselho: prazos e fluxos não foram observados ao se verificar que a solicitação do servidor Henrique fora feita em fevereiro deste ano, a ciência da chefia, em outubro, e a análise pelo Conselho de

Campus apenas em novembro. Constatou-se, também, que a última ocupação de imóvel, em dezembro de 2018, também não foi chancelada pelo Conselho do Campus Ibirubá. Vanessa citou, ainda, ter pouquíssima publicidade quanto aos imóveis institucionais, sendo que o próprio regulamento de moradias pode ser encontrado apenas no site institucional antigo. Assim, entende-se que os pedidos de ocupação das casas deveriam ser revisados. A profa Migacir expôs que as casas também poderiam, diante de solicitação das áreas demandantes, tornarem-se laboratórios ou espaços acadêmicos. Conselheiro Iuri Quaglia sugeriu lançamento de edital para ranqueamento pela comissão de moradia, a conselheira Renata apoiou a ideia de edital novo para conhecimento de todos os servidores. Após várias colocações, o representante da CIS, Felipe Kopper, convidado a falar, trouxe a ideia de estabelecer uma comissão para avaliar o regulamento existente, a profa Migacir lembrou que teria que ter dois membros da direção, que poderiam ser os servidores Felipe Kopper e mais alguém do setor de Infraestrututa. Felipe citou os prazos e a necessidade de se conceder tempo hábil para desocupação dos imóveis pelos atuais permissionários, considerando o princípio da não surpresa aos moradores já residentes. Felipe sugeriu que a partir da publicidade da portaria da nova comissão instituída para revisar o regulamento de moradias do campus, o prazo para desocupação das moradias seja de 180 dias. Então os conselheiros decidiram por criar esta comissão para revisão do regulamento, que terá prazo para trabalhos de 120 dias, composta pelos servidores André Dierings, Raquel Alberti, Felipe Kopper, Maurício Lima e Edson Bueno. Os(as) conselheiros(as) também definiram que os atuais permissionários terão outros 60 dias para desocupação dos imóveis, a partir da publicação do novo regulamento de moradias institucionais, o que se soma aos 120 dias de trabalho da comissão, totalizando os 180 dias para desocupação das residências. A comissão procederá, a partir da nomeação formal através de portaria, com as notificações aos atuais permissionários quanto à revisão do regulamento de moradias e o tempo hábil que estes terão para desocupação. Cabe frisar que, na presente reunião do Concamp, não se apontou óbices para que os atuais permissionários venham a concorrer à ocupação dos imóveis através do novo regulamento, observando as regras e critérios estabelecidos nas novas normas. No item 2, a profa Migacir informou que anteriormente já havia explicado para a CIS o fato da troca de vaga de técnico em assuntos educacionais por administrador e que hoje explicaria ao conselho, assim relatou que não veio nenhum processo físico e que a decisão de aceitar a vaga de administrador teria que ser tomada rapidamente pois o edital de redistribuição seria publicado no dia seguinte, por isso não houve consulta à CIS, assim chamou a Direção de Ensino que contatou a servidora Marcele para saber se de fato a mesma tinha interesse de ser removida para a Reitoria, pois estava escrita no edital de remoção, sendo que a mesma afirmou que sim. Desta forma concordou-se com a liberação da Técnica em Assuntos Educacionais em troca da vaga de Administrador. Mencionou também que a área de ensino recebeu uma servidora do setor administrativo, em substituição ao código de administrador que foi para o setor de licitações, não havendo desta forma redução do número de servidores de cada área administrativa (ensino e administração e planejamento). A diretora Migacir questionou os presentes se consideravam que tal decisão prejudicou alguma das áreas. Diante da abertura do questionamento ao público presente, a servidora Sabrine de Oliveira comentou que considera sim que houve prejuízo ao setor de Ensino, visto que a servidora técnica em assuntos educacionais possui um cargo com formação específica para atuar no ensino, inclusive com trabalho já estabelecido na área pedagógica do campus. Questionou se a reitoria considera tão importante seu

trabalho, a ponto de requisitá-la para atuar naquela unidade, o campus Ibirubá, ao não hesitar em trocar seu cargo por um administrador estaria, portanto, desconsiderando a importância desse trabalho. O servidor Maurício Lopes Lima também comentou que vê muito prejuízo ao setor de Ensino devido a não valorização, pela direção, da formação específica de servidores. Comentou que o campus possuía três técnicos em assuntos educacionais e atualmente restará apenas um. Pediu que, futuramente, o Conselho de Campus esteja atento às decisões da direção que não respeitem sua competência como órgão consultivo e deliberativo. No item 3, Redistribuição do servidor Felipe Iop Capeleto para a UFSC, estando disponibilizado o mesmo código de vaga, o processo mencionado acima foi analisado pelos conselheiros que aprovaram. O item 4 da reunião, alteração de carga horária do servidor Francinei Rocha Costa, a profa Migacir informou do ressaltado em reunião do Consup, mesmo que o processo fosse favorável pelo Concamp poderia chegar ao Consup e ganhar parecer negativo devido ao cálculo do professor equivalente do IFRS, então disponibilizou-se o processo e diante das justificativas contidas nele, foi disponibilizado para votação, tendo ele 5 votos por abstenção, 1 voto pela não alteração e 2 votos favoráveis, então o processo foi aprovado pelo conselho. O item 5 da pauta foi esquecido de apresentá-lo, diante disso foi encaminhado um e-mail no dia 28/10/2019 com os arquivos anexados do processo citado, no qual foi disponibilizado prazo para parecer dos conselheiros, sendo votado por boa parte dos conselheiros e aprovado. O item 6, Composição de força de trabalho de Dayana Fernanda Maldaner, iniciou-se com a professora Migacir apresentando os detalhes de uma eventual movimentação de Dayana, da EMBRAPA para este Campus Ibirubá. Conforme os documentos anexados no processo, o cargo ocupado pela profissional é de Técnica - Categoria B - da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária -EMBRAPA, assemelhado ao cargo de Assistente em Administração do IFRS. Inicialmente, os representantes da CIS do Campus Ibirubá foram convidados a falar: o servidor Felipe Kopper expôs que, apesar do cargo ser parecido com cargos existentes na carreira do PCCTAE, tem-se medo da forma como se estruturou o processo, desde a escrita do ofício de encaminhamento do processo – a ser remetido pelo campus Ibirubá – até a utilização da Portaria nº 193/2018 e os fluxos decorrentes deste instrumento jurídico. Felipe citou que a escrita do ofício conduz o(a) leitor(a) a uma compreensão equivocada de que a vinda desta profissional iria resolver todos os problemas de setores administrativos do campus Ibirubá, dado ser informado que Dayani teria experiência profissional em várias áreas administrativas e formação acadêmica na área, e que sua vinda "sanará a grande lacuna de servidores que encontramos atualmente na área administrativa". Felipe citou que a portaria 193/2018 ainda não foi utilizada pelo campus e, talvez, nem mesmo pelo IFRS, carecendo de um fluxo institucionalizado para uso desta ferramenta. O representante da CIS lembrou que a finalidade desta portaria é fazer um dimensionamento da força de trabalho no âmbito do Poder Executivo federal, e que ao ser informado, por parte do campus, que a vinda de uma profissional externa à instituição sanaria as lacunas observadas no campus poderia impossibilitar novos concursos e justificativas para vindas de novos(as) técnicos(as) administrativos em educação. A professora Migacir citou que o campus possui sete vagas de TAEs e que entende que a vinda desta profissional não impossibilitaria a ocupação destas vagas restantes. Felipe lembrou que a portaria 193/2018 tem caráter irrecusável, ou seja, a EMBRAPA não poderia impossibilitar a vinda de Dayani. Além disso, Felipe disse entender que a portaria visa atender especificidades e carências claras e já identificadas pela instituição requisitante e que no caso de Dayani não havia sido identificado, pelos documentos

anexados à pauta da reunião do Concamp, onde a profissional seria alocada no campus. Ao se sugerir a adequação do texto do ofício, no tocante a afirmação de que a profissional resolveria a lacuna por funções administrativas do campus, a professora Migacir citou que o texto escrito no ofício foi sugerido pelo Setor de Normas e Legislações da Reitoria, quando consultada pela CGP deste campus. Além disso, Migacir citou que a votação pelo Concamp seria apenas a deflagração inicial do processo onde, no caso de aprovado, o ofício seria enviado ao Setor de Normas e Legislações e que este setor faria o envio ao Ministério competente para análise. A conselheira Vanessa Castro reiterou a necessidade e ainda sugeriu uma melhor justificativa da área quanto à vinda da profissional. A conselheira Renata Garcia sugeriu uma melhor justificativa da necessidade técnica específica para qual setor do campus se encaixaria. Neste sentido, Migacir lembrou que a CIS poderia fazer um dimensionamento para alocação de Dayani em algum dos setores em que ela poderia trabalhar. Renata destacou, também, a questão ética envolvida no processo, dado não ser a EMBRAPA consultada quanto a esta movimentação, ao se utilizar a portaria 193/2018. O conselheiro Vitor Hugo também destacou a importância de se considerar as questões éticas envolvidas, dado movimentação de servidor sem anuência do outro órgão. A conselheira Adriana Della Mea, que também é membro da CIS, solicitou vistas ao processo antes de se emitir qualquer decisão sobre o caso, com a justificativa de que seria necessário maior embasamento quanto às justificativas apresentadas no ofício do campus Ibirubá, bem como no instrumento jurídico utilizado (portaria 193/2018). Adriana citou que solicitará auxílio à CIS local quanto à análise do processo, dado que a presente movimentação levaria reflexos a carreira PCCTAE do campus. Sendo assim, o processo foi disponibilizado para a referida representante, devendo esta solicitação aguardar até o retorno do referido parecer. No último item da pauta, o calendário de reuniões ordinárias para 2020, com 2 votos por abstenção, 1 voto por reunião na quarta-feira e 5 votos favoráveis a reunião na sexta-feira, decidiuse pela sexta, ficando apenas a primeira reunião do ano de 2020 na quarta-feira porque não haveria mais datas disponíveis, as datas agendadas foram as seguintes: 26/02/20, 24/04/20, 26/06/20, 28/08/20, 30/10/20 e 11/12/20. Terminadas as apreciações, às dezessete horas e vinte minutos, a professora Migacir agradeceu a todos e deu por encerrada a sessão. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos presentes. Ibirubá, RS, vinte e sete de novembro de dois mil e dezenove.

Eduardo Fernandes Antunes
Migacir Trindade Duarte Flôres
Renata Porto Alegre Garcia
Vitor Hugo Machado da Silveira
Paulo Henrique Henrique Heitor Polon
Adriana Riguer Della Mea
Iuri Guissoni Quaglia

Vanessa Soares de Castro _		
Décio Roberto Rauch Junio	·	